



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.476/2026.

Vereadora Autora: Leandra Lopes.

Institui o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município de Macaé.

Art. 2º O acompanhamento psicológico deverá ser prestado por profissionais devidamente habilitados para o exercício da profissão.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados à devida execução da Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de março de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Publicação	DOM
Edição Nº	1409-ANO VI
Data	17/03/2026 pag 01
Fimian Fimian - 2 f. 405	
SEF - 101P	